

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
JUÍZO DE DIREITO DA CENTRAL DE AVALIAÇÃO E ARREMATACÃO
COMARCA DE NATAL**

Rua Dr. Lauro Pinto, Nº 346, 3º andar, Lagoa Nova, Natal/RN - CEP:59.064-250
Tel/Fax: (84)3207-3788 - e-mail: ntcaa@tjrn.jus.br
Juiz de Direito: **Ricardo Augusto de Medeiros Moura**

**EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL E INTIMAÇÃO
(Prazo: 05 dias)**

**PROCESSO nº 0841811-14.2017.8.20.5001 – Ação: CARTA PRECATÓRIA CÍVEL (261) -
EXEQUENTE: ANDREW VINICIUS SILVA MOREIRA
EXECUTADO: ANTÔNIO CIRÍACO MOREIRA**

OBJETO: 01 (um) Automóvel Mitsubishi ASX 2.0 16V 4x4 automático, ano/modelo 2011, cor prata, placa NEM-1021, chassi JMYXTGA2WBZA00753. Avaliado em: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Obs: O bem está depositado junto ao endereço do Leiloeiro Judicial, no Distrito Industrial de Macaíba, acesso pela BR 304, entrando na Alameda Santo Antônio (Lateral da Águia Piscinas) quadra 02, lotes 09 e 10, nº 143, Macaíba/RN.

Obs: Será acrescido no valor da arrematação a quantia de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), a título de despesa de armazenamento de bem apreendido.

Obs: Para visitação agendamento prévio com o Leiloeiro, Filipe Pedro de Araújo, Tel: 84 999482284.

DIA E FORMA: 30 de julho de 2020, pelas 09:00 horas, em Primeiro Leilão Judicial de modo eletrônico e transmitido através do site www.leiloesaraujo.com.br. Não havendo licitante ou lance superior à avaliação na data supra designada, fica, desde logo, designado, na mesma data, 30 de julho de 2020, pelas 11:00 horas, a realização do Segundo Leilão Judicial, transmitido também através do site www.leiloesaraujo.com.br, para venda a quem mais der e maiores vantagens oferecer, com lance mínimo de 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação (art. 891 do CPC), sem que haja necessidade de renovar a publicação do Edital. O preço da arrematação dos bens, taxas ou impostos para transmissão dos mesmos, bem como a remuneração do Leiloeiro Público, **FILIPPE PEDRO DE ARAÚJO**, nomeado por intermédio da Portaria Nº 002/2019-CAA de 29 de abril de 2019 por este juízo, a qual atribuo no percentual de 5% (cinco por cento), que ficarão a cargo do arrematante, que deverá garantir o lance no ato, à vista, via Depósito Judicial (Art. 892 do CPC). Após a arrematação do bem não cabe alegação de qualquer vício de evicção, constituindo como modo originário de aquisição de propriedade, sendo qualquer dúvida ou divergência na qualificação do bem deverá ser dirimida antes ou no ato do Leilão. Ainda, havendo adjudicação, remição, pagamento ou parcelamento do débito após a data da publicação do Edital de Leilão Judicial e Intimação a parte executada deverá pagar 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor da dívida paga à parte exequente, a título de ressarcimento das despesas do leiloeiro. O presente edital foi publicado nos seguintes sites: tjrn.jus.br / www.leiloesaraujo.com.br / INTIMANDO **ANTÔNIO CIRÍACO MOREIRA** do Leilão Judicial acima aprazado. DADO E PASSADO nesta cidade de Natal/RN, Natal, 22 de julho de 2020. Eu (JOSÉ DINIZ SOBRINHO), Lotado na Secretaria desta Central de Avaliação e Arrematação, fiz digitar e subscrevi.

**RICARDO AUGUSTO DE MEDEIROS MOURA
Juiz de Direito**